



RESOLUÇÃO Nº 005/COMSADC/2023

“Tornar Pública a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde nos termos que menciona”

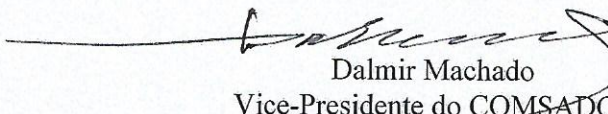
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, por seu Vice-Presidente Infra assinado, Dr. Dalmir Machado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

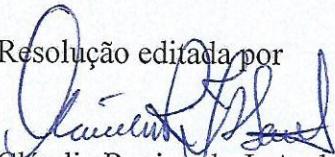
Art. 1º - Tornar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos, a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, em anexo, realizada no dia 16 de Março do ano de 2023, que foi aprovada, conforme registrado em Ata, durante a Plenária realizada no dia 19 de Abril de 2023, no Auditório do Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo, Duque de Caxias;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Duque de Caxias, 19 de Abril de 2023


Dalmir Machado
Vice-Presidente do COMSADC

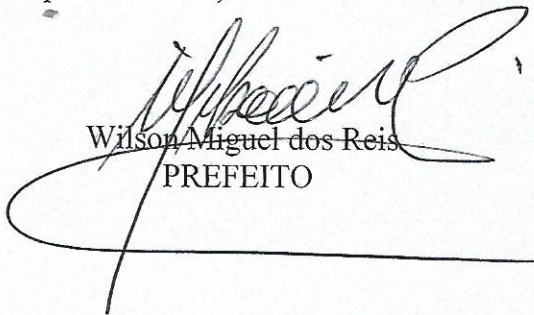
Resolução editada por


Cláudia Regina de J. A. dos Santos
Secretária Executiva do COMSADC

HOMOLOGO

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990, homologo a Resolução nº 005/COMSADC/2023 de 19 de Abril de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

Duque de Caxias, 19 de Abril de 2023


Wilson Miguel dos Reis
PREFEITO

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 2283 DE 28/04/2023



1 Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias – COMSADC de
2 acordo com a Convocação Número 001/COMSADC/2023, publicada no Boletim Oficial do Município
3 de número 7263/2023, realizada aos **Dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e**
4 **três**, no Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, Duque de Caxias. A reunião
5 teve início nove horas e dez Minutos. **PAUTA ÚNICA: “PRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO**
6 **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO E DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E**
7 **DA FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA GESTÃO DA SAÚDE NO**
8 **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS DO EXERCÍCIO DE 2022”.** O Vice Presidente do
9 **COMSADC Dr. Dalmir Machado** deu início a reunião extraordinária, informando que a mesma foi
10 convocada em caráter emergencial para que o Conselho e a Secretaria de Saúde pudessem cumprir os
11 prazos estabelecidos junto aos órgãos internos de controle da Prefeitura de Duque de Caxias e também
12 junto aos órgãos externos de controle, como o Tribunal de Contas. O Dr. Machado destacou que a
13 Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do COMSADC analisou os processos relativos ao
14 exercício de 2022. Informou que como relator da Comissão, incluiu neste parecer, os problemas
15 encontrados quando os processos foram analisados e destacou que o parecer foi enviado por e-mail para
16 todos os Conselheiros, antecipadamente, para leitura. O Dr. Machado também deixou claro que é
17 importante registrar as falhas encontradas quando a Comissão analisa os processos de pagamento, de
18 forma que as essas falhas sejam corrigidas e não venham mais ocorrer nos próximos processos de
19 pagamento da Secretaria Municipal de Saúde. Explicou que em sendo aprovado este parecer, o
20 documento será devidamente homologado pelo Executivo e publicado no Boletim Oficial do Município
21 e só então encaminhado para o Fundo Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário Municipal de Saúde,
22 etc, para que estes encaminhem para os órgãos de controle interno e externos, conforme a necessidade
23 que o caso requer. O Vice Presidente, Dr. Dalmir Machado perguntou se haveria necessidade de fazer a
24 leitura na íntegra do Parecer da Comissão, mesmo já tendo sido enviado por email para todos e, por
25 consenso, os (as) Conselheiros (as) concordaram de que não era necessário fazer a leitura, não havendo
26 também nenhum questionamento para ser respondido pelos membros da Comissão. **O VICE**
27 **PRESIDENTE, DR. DALMIR MACHADO SUBMETEU À PLENÁRIA, O RELATÓRIO DA**
28 **COMISSÃO DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E ORÇAMENTOS DO COMSADC, QUE**
29 **EMITIU PARECER PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO E DOS**
30 **RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS**
31 **RECURSOS NA GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS DO**
32 **EXERCÍCIO DE 2022, QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, COM DESTAQUES,**
33 **RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA GESTÃO DA**
34 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUE SERÁ PUBLICADO ATRAVÉS DA**
35 **RESOLUÇÃO DO CONSELHO, DE NÚMERO 003/COMSADC/2023. ESTE É O TEOR DO**
36 **PARECER:** “CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS – COMSADC
37 RELATÓRIO SOBRE A GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS NO
38 EXERCÍCIO DE 2022 - *Parecer da Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do COMSADC,*
39 *responsável pela Análise do Relatório de Prestação de Contas e da Fiscalização da Aplicação dos*
40 *Recursos na Gestão da Saúde no Município de Duque de Caxias do exercício de 2022 - Considerando o*
41 *disposto no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, da Constituição da República Federativa do*
42 *Brasil; Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei 8.142, de 28 de dezembro de*
43 *1990; Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Duque de*
44 *Caxias e suas alterações, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 8.142, de 28 de setembro de*
45 *1990, artigo 1º, parágrafo 2º, e na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em especial o*
46 *artigo 41 e o Inciso III do artigo 31, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas*
47 *pela Lei Municipal nº. 2.716 de 14 de Julho de 2015, a Comissão de Gestão, Financiamento e*
48 *Orçamento do Conselho Municipal de Saúde, através dos Relatórios de Prestação de Contas e da*
49 *Fiscalização da Aplicação dos Recursos na Gestão da Saúde no Município de Duque de Caxias,*
50 *apresenta ao Pleno do COMSADC, este documento. A Comissão de Gestão, Financiamento e*
51 *Orçamento do COMSADC, após a aprovação deste Parecer pela Plenária do COMSADC, publicará o*
52 *documento através da Resolução de nº 003/COMSADC/2023, em Boletim Oficial do Município,*



53 atendendo ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de
54 janeiro de 2012. O espírito desta lei, no tocante ao papel do Conselho de Saúde, estabelece em seu
55 artigo 31 e respectivos incisos, in verbis: Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados,
56 do Distrito Federal e dos Municípios darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso
57 público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos
58 cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I - comprovação do
59 cumprimento do disposto nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do SUS; III - avaliação do
60 Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação. (grifo e destaque
61 nosso) Mais adiante, o artigo 41 amplia bastante a responsabilidade do Conselho de Saúde e exige do
62 Gestor do SUS a disponibilização ao Conselho, de informações administrativas, orçamentárias e
63 financeiras, em um nível de transparência muito além das práticas administrativas culturalmente
64 consolidadas, inclusive do próprio Chefe do Poder Executivo, como este dispositivo registra, in
65 verbis: Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o
66 relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o
67 relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições
68 de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do
69 Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas
70 corretivas necessárias. (grifo e destaque nosso) Antes, o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, já
71 consubstanciava a exigência dos Conselhos de Saúde participarem mais efetivamente desde o processo
72 de planejamento da saúde, in verbis: Art. 15. O processo de planejamento da saúde será ascendente e
73 integrado, do nível local até o federal, ouvidos os respectivos Conselhos de Saúde, compatibilizando-se
74 as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros. A Lei 12.401, de
75 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em
76 saúde no âmbito do SUS, estabelece uma nova responsabilidade ao Conselho, cujo caput do artigo 19-
77 P, impõe que, "na falta de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica, a dispensação será realizada":
78 III - no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos
79 instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no
80 Conselho Municipal de Saúde." Todas estas atribuições, competências e responsabilidades que
81 encontravam-se em uma descrição bastante genérica na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,
82 mesmo nas diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Saúde e que permitiam aos Conselhos um
83 comportamento quase que meramente reivindicatório ou cartorial, estão transformando os Conselhos
84 de Saúde em um especial protagonista da gestão em saúde como co-responsável pelo planejamento,
85 execução, controle e avaliação do sistema de saúde na instância de sua competência. Assim, pautada
86 em toda a legislação citada no corpo deste documento e na experiência acumulada do Controle Social
87 em Saúde, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, estabelece
88 diretrizes organizacionais e operacionais para os Conselhos de Saúde, exigindo um amplo
89 reordenamento em sua infra-estrutura operacional, nos processos de trabalho, nos métodos de análise e
90 nos relacionamentos formais com as mais variadas instâncias governamentais, envolvendo tanto o
91 executivo, como o legislativo e o judiciário. A Comissão Gestão, Financiamento e Orçamento do
92 COMSADC, EMITE PARECER PELA APROVAÇÃO dos Relatórios de Prestação de Contas e da
93 Fiscalização da Aplicação dos Recursos na Gestão da Saúde no Município de Duque de Caxias do
94 exercício de 2022, COM OS SEGUINTE DESTAQUES/RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES:
95 DESTAQUES/RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES 1 – A Comissão destaca que é necessário que as
96 Unidades de Saúde próprias e conveniadas do Município continuem sendo fiscalizadas pelo
97 COMSADC, cumprindo o que determina a Lei e o Regimento Interno do Conselho, o que também
98 colabora com a Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento, para que esta consiga ter uma visão
99 mais ampla quanto aos serviços prestados aos munícipes, mediante comparação com a análise feita nos
100 processos de pagamento solicitados ao Fundo Municipal de Saúde. 2-) A Comissão destaca que a
101 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde já disponibilizou uma viatura para atender exclusivamente a
102 Comissão de Garantia de Direito à Saúde do COMSADC, que é a responsável pela fiscalização das
103 Unidades de Saúde Próprias e Conveniadas e após cada fiscalização realizada, a referida Comissão
104 deve emitir relatórios com os encaminhamentos feitos para a Gestão da SMS e com cópia ao Ministério



105 Público Estadual, por solicitação do próprio MP. 3-) A ANÁLISE QUALITATIVA DOS CONTRATOS,
106 PERPASSANDO PELOS SEUS OBJETOS E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NELE FIRMADOS NOS
107 LEVA A: I – Enquanto perdurar os contratos com as empresas que contratam recursos humanos para a
108 área da saúde, que demonstram a recorrência na contratação de terceirizados para a execução de
109 atividade fim, identifica-se que ocorre indubitavelmente a clara insuficiência de RH de nível técnico e
110 superior. Recomenda-se maior estudo sobre dimensionamento desses RH's e sua contratação por
111 vínculo mais sólido, com a sugestão da Comissão pela criação de uma Empresa Pública de Saúde no
112 Município de Duque de Caxias; II - Recomendar que cópias de todos os contratos firmados, bem como
113 seus aditivos sejam encaminhadas à Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do Conselho
114 Municipal de Saúde de Duque de Caxias após assinaturas do contratante e contratado, o que não vem
115 sendo cumprido, mesmo tendo sido solicitado em relatórios anteriores; III – Recomendar, a partir da
116 análise do contrato de serviços relativos à esterilização em geral, que a execução seja resgatada à
117 gestão direta, para garantia na eficiência das necessidades de cada Unidade de Saúde, inclusive
118 evitando a saída do material para ser esterilizado externamente, ainda necessitando de transporte para
119 tal fim, apesar de que a maior parte do material é descartável; IV - Recomendar, a partir da análise do
120 contrato de “gerenciamento do parque tecnológico” que tanto a manutenção corretiva quanto a
121 preventiva dos equipamentos contemplados, sejam executadas com regularidade; V – Recomendar que
122 todas as Unidades de Saúde do Município sejam totalmente informatizadas, principalmente as
123 Unidades que atendam 24 horas/dia; VI – Recomendar, a partir dos relatórios de fiscalização às
124 unidades de saúde do Município e Conveniadas do SUS, que sejam encaminhados ao Secretário da
125 pasta, pela Comissão de Garantia de Direito à Saúde do COMSADC, que passem a ser tomadas
126 providências cabíveis com relação aos itens apresentados no mencionado relatório e que sejam enviadas
127 as devidas respostas ao Conselho, dentro dos prazos adequados a cada situação; VII – Recomendar,
128 que seja cumprido o que consta em todos os contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e
129 empresas/fornecedores/prestadores de serviços e a necessidade de que as notas fiscais sejam atestadas
130 pelos respectivos responsáveis pelo recebimento do material e/ou serviços e que, preferencialmente, um
131 dos responsáveis pelo atesto seja servidor estatutário. 4-) A Comissão de Gestão, Financiamento e
132 Orçamento destaca que o Governo Municipal cumpriu a meta exigida por Lei, superando o percentual
133 mínimo de 15% (quinze por cento) sobre a arrecadação do Município, cumprindo o percentual de
134 26,11% (vinte e seis, onze por cento) no exercício de 2022. 5-) A Comissão de Gestão, Financiamento e
135 Orçamento do Conselho Municipal de Saúde, através dos Relatórios de Prestação de Contas e da
136 Fiscalização da Aplicação dos Recursos na Gestão da Saúde no Município de Duque de Caxias e com
137 base nos Processos de pagamento apresentados pela Gestão da SMS durante o primeiro e o segundo
138 quadrimestre do ano de 2022, fez os seguintes destaques para a Gestão da Secretaria Municipal de
139 Saúde através do ofício 168/COMSADC/2022 e 240/COMSADC/2022, indicando as pendências
140 encontradas nos mesmos, com a recomendação de que as pendências fossem corrigidas e, após as
141 correções, os processos deveriam ser reapresentados para a Comissão através de ofício, no prazo
142 estipulado, com a indicação da página do processo, onde constassem as devidas correções. RELAÇÃO
143 DE PROCESSOS COM PENDÊNCIAS ENCONTRADAS PELA COMISSÃO NO PRIMEIRO
144 QUADRIMESTRE DE 2022 ENVIADA ATRAVÉS DO OFÍCIO 168/COMSADC/2022: FUTURA
145 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - Nº DO PROCESSO:
146 014/002230/2021 - FALTA CARIMBO DE UM SERVIDOR NA NOTA FISCAL Nº 62615, FOLHAS 30.
147 FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - Nº DO
148 PROCESSO: 014/002231/2021 - FALTA CARIMBO DE UM RECEBEDOR DE MATERIAL
149 CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 62740 – FOLHAS 20. FUTURA DISTRIBUIDORA DE
150 MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - Nº DO PROCESSO: 014/002311/2021 - FALTA
151 CARIMBO DE UM SERVIDOR NA NOTA FISCAL Nº 62798. FUTURA DISTRIBUIDORA DE
152 MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - Nº DO PROCESSO: 014/002313/2021 - FALTA
153 CARIMBO E UM SERVIDOR NA NOTA FISCAL Nº 62954. BIOMEDICAL COMÉRCIO E
154 DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CORRELATOS - Nº DO PROCESSO: 014/000640/2022 - VALOR RS
155 325.103,16 NOTAS FISCAIS Nºs 452 E 453 - FALTOU ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE
156 PREÇOS-B, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021. MEDIPHACOS INDUSTRIAS



157 MÉDICAS S/A - Nº DO PROCESSO: 014/002196/2021 FALTA CARIMBO DO 1º ATESTANTE DO
158 RECEBIMENTO DOS PRODUTOS RELACIONADOS NAS NOTAS FISCAIS Nº 238925, 239442,
159 239443, 239444, 238916. MEDIPHACOS INDUSTRIAS MÉDICAS S/A - Nº DO PROCESSO:
160 014/002197/2021 - FALTA CARIMBO DE SERVIDOR NAS NOTAS FISCAIS NÚMEROS 237413,
161 238281, 238482, NA QUALIDADE DE RECEBEDORA DOS PRODUTOS. DONTTORI MED LTDA -
162 Nº DO PROCESSO? 014/000592/2022 - DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA
163 GERAL DO MUNICÍPIO, NADA MAIS A ACRESCENTAR. MOGANI IMPORTAÇÃO E
164 EXPORTAÇÃO LTDA - Nº DO PROCESSO: 014/002177/2021 - FALTA CARIMBO RECEBIMENTO
165 DOS PRODUTOS DA NOTA FISCAL. V.F DA ROSA REFEIÇÕES - Nº DO PROCESSO:
166 014/000334/2022 - FALTOU ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELOS FORNECIMENTO E
167 ENTREGA NO VERSO DA NOTA FISCAL Nº 029745, RENACOOOP – RENASCER COOPERATIVA
168 DE TRABALHO - Nº DO PROCESSO: 014/000328/2022 - FALTA REQUERIMENTO PARA
169 PAGAMENTO DA EMPRESA CONSTANDO O VALOR TOTAL A SER PAGO., MAXCARE
170 INSTRUMENTAL HOSPITALAR – EIRELI - Nº DO PROCESSO: 014/002514/2021 - VALOR: R\$
171 4.730,81 – NOTAS FISCAIS 15434, 15842 E 15783 EM CONFORMIDADE COM AS FOLHAS 57 E 58.
172 PHAROS HOSPITALAR LTDA - Nº DO PROCESSO: 014/002438/2021 - VALOR R\$ 209.000,00
173 REFERENTE NOTA FISCAL Nº 9442, COM JUSTIFICATIVA FOLHAS Nº 49, FALTANDO O
174 CARIMBO DO SEGUNDO RECEBEDOR DOS PRODUTOS CONFORME DETERMINA AS LEIS E
175 CONTRATOS. PHAROS HOSPITALAR LTDA - Nº DO PROCESSO: 014/002439/2021 - VALOR R\$
176 177.600,00 REFERENTE NOTA FISCAL Nº 9437, COM JUSTIFICATIVA FOLHAS Nº 49, FALTANDO
177 O CARIMBO DO SEGUNDO RECEBEDOR DOS PRODUTOS CONFORME DETERMINA AS LEIS E
178 CONTRATOS. NEW LIFE COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E
179 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - Nº DO PROCESSO: 014/002482/2021 - VALOR R\$ 219.820,00
180 REFERENTE NOTA FISCAL Nº 261 - CERTIDÃO EMITIDA EM 09/11/2021 COM VALIDADE DE 30
181 DIAS E NOTA FISCAL EMITIDA EM 17/12/2021 FORA DO PRAZO ESTABELECIDO. RELAÇÃO DE
182 PROCESSOS COM PENDÊNCIAS ENCONTRADAS - PELA COMISSÃO NO SEGUNDO
183 QUADRIMESTRE DE 2022 - ENVIADA ATRAVÉS DO OFÍCIO 240/COMSADC/2022. DECISION
184 TEAM EIRELI EPP - Nº DO PROCESSO: 014/000555/2022 - VALOR R\$ 83.331,25 - FALTA
185 CARIMBO DO SEGUNDO SERVIDOR NA NOTA FISCAL Nº 0334. HCMIX REPRESENTAÇÕES
186 EIRELI - Nº DO PROCESSO: 014/001015/2022 - VALOR R\$ 131.670,00 - FALTA CARIMBO DO
187 SEGUNDO SERVIDOR QUE RECEBEU O MATERIAL CONSTANTE NAS NOTAS FISCAIS Nº 265,
188 267, 268, 269, 270, 272, 273 E 274. SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - Nº DO PROCESSO:
189 014/000744/2022 - VALOR R\$ 13.550,00 - FALTA CARIMBO DE UM SERVIDOR NO DOCUMENTO
190 DE COBRANÇA, NA PÁGINA 19. JEM TRUCK TRANSPORTES DE CARGAS E TERRAPLANAGEM
191 LTDA – ME - Nº DO PROCESSO: 014/001226/2022 - VALOR R\$ 160.428,00 - FALTA CARIMBO DO
192 SEGUNDO SERVIDOR NA NOTA FISCAL Nº 768 - MILLE COMERCIAL EIRELI - Nº DO
193 PROCESSO: 014/000836/2022 - VALOR R\$ 79.540,00 - FALTA CARIMBO DE UM SERVIDOR QUE
194 RECEBEU O MATERIAL CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 1672. 6-) No que diz respeito aos
195 processos analisados referentes ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022, dos quais apenas estão
196 sendo mencionados neste relatório com a indicação das pendências encontradas, os membros desta
197 Comissão destacam que o número de pendências diminuiu consideravelmente em relação aos processos
198 analisados referentes ao primeiro e ao segundo quadrimestres do exercício de 2022. RELAÇÃO DE
199 PROCESSOS COM PENDÊNCIAS ENCONTRADAS PELA COMISSÃO NO TERCEIRO
200 QUADRIMESTRE DE 2022. HCMIX REPRESENTAÇÕES EIRELI - Nº DO PROCESSO:
201 014/003055/2022 - VALOR R\$ 131.880,00 - NF 367 - FALTA CARIMBO - DECISION TEAM EIRELLI
202 EPP - Nº DO PROCESSO: 014/002439/2022 - VALOR R\$ 83.331,25 - NF 434 - FALTA CARIMBO DO
203 2º SEGUNDO RECEBEDOR DOS PRODUTOS. 7-) A Comissão de Gestão, Financiamento e
204 Orçamento do COMSADC informa abaixo a relação dos Processos que foram solicitados pelo Relator
205 desta Comissão ao Fundo Municipal de Saúde e que NÃO foram apresentados para análise: 1-)
206 Processos Não analisados do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2022: 008/004219/2021;
207 008/004216/2021; 008/003991/2021; 008/000170/2022; 008/000169/2022; 014/000712/2022; 014/000865
208 /2022; 014/000968/2022; 014/002476/2021; 014/000561/2022; 014/000140/2022; 008/000664/2022; 014/0



209 00859/2022; 014/000204/2022; 014/000147/2022; 014/000395/2022; 014/000627/2022; 14/000628/2022;
210 014/000905/2022 e 014/001015/2021. II-) Processos Não analisados do Segundo Quadrimestre do
211 Exercício de 2022: 008/001202/2022; 008/001206/2022; 014/000140/2022; 014/000229/2022;
212 014/000774/2022; 014/001191/2022; 008/001499/2022; 008/001500/2022; 014/001132/2022; 014/002544
213 /2022; 013/000439/2022 e 014/002461/2022. III-) Processos Não analisados do Terceiro Quadrimestre
214 do Exercício de 2022: 008/003817/2022; 013/000927/2022; 013/000932/2022; 013/000806/2022;
215 014/002726/2022; 014/002736/2022; 014/002761/2022; 014/002769/2022; 014/002770/2022; 14/002784/
216 2022; 014/002807/2022; 014/002072/2022; 014/002829/2022; 014/001016/2021; 014/002164/2022; 014/0
217 02555/2022; 014/002586/2022; 014/002731/2022; 014/002732/2022; 014/002737/2022; 014/002771/202;
218 014/002808/2022; 014/002855/2022; 014/002856/2022; 014/002871/2022; 013/001105/2022; 013/001106
219 /2022; 014/002281/2022; 014/002530/2022; 014/002774/2022; 014/002788/2022; 014/002806/2022; 014/0
220 02814/2022; 014/002835/2022; 014/002863/2022; 014/002870/2022; 014/003003/2022; 014/003004/202;
221 014/003006/2022; 014/003027/2022; 014/003028/2022; 014/003059/2022; 014/002735/2022; 014/002827
222 /2022; 014/002830/2022; 014/002945/2022; 014/002209/2022; 014/002470/2022; 014/002495/2022; 014/0
223 02815/2022; 014/002878/2022; 014/002991/2022; 014/002992/2022; 014/002993/2022; 14/003033/2022;
224 014/003072/2022; 014/003081/2022; 014/003887/2022; 014/003131/2022; 014/003133/2022; e
225 008/004083/2022. CONSIDERAÇÕES FINAIS. Os Membros da Comissão de Gestão, Financiamento e
226 Orçamento do COMSADC, registram mais uma vez, que todos os Processos de solicitação de
227 pagamento precisam apresentar Certidões de acordo com a Lei, para que seja autorizado o pagamento
228 ao fornecedor, são elas: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa
229 da União; Certidão de Débito Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de
230 Débitos em Dívida Ativa e outras Certidões de acordo com a necessidade de cada caso. Os Membros da
231 Comissão destacam que, assim como o seu Relator vem informando através dos ofícios de solicitação
232 de processos enviados para o FMS, o responsável pelo envio dos processos para esta Comissão é o
233 Fundo Municipal de Saúde, portanto, os processos que estiverem localizados em outros Departamentos
234 ou até mesmo em outras Secretarias, precisam ser requisitados pelo FMS e em seguida enviados para a
235 Comissão dentro do período de análise dos processos. Os Membros da Comissão registram neste
236 relatório, que o Município possui, funcionando regularmente até a presente data, as seguintes Unidades
237 de Saúde e Equipes de Saúde da Família: 9 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS), 6 (seis) Unidades
238 Pré Hospitalares (UPH), 2 (dois) Hospitais Infantis, 1 (uma) Maternidade, 2 (dois) Hospitais Gerais, 1
239 (um) Hospital do Olho, 1 (um) Hospital Veterinário, 4 (quatro) Unidades de Pronto Atendimento
240 (UPA), 1 (uma) Policlínica, 1 (um) Centro Municipal de Saúde, 4 (quatro) Centros de Atenção
241 Psicossocial (CAPS), 4 (quatro) Centros Especializados em Reabilitação (CER), 1 (um) Centro de
242 Referência e Atenção Especializada à Saúde da Mulher (CRAESM), 86 (oitenta e seis) Equipes de
243 Saúde da Família, que funcionam em espaços físicos adequados,- distribuídos nos quatro Distritos do
244 Município. 1(um) futuro Hospital Geral de Cardiologia, que vai funcionar no mesmo local que atendeu
245 pacientes de COVID 19 durante a pandemia, que está passando por reformas gerais e ampliação e será
246 inaugurado em breve. Ainda com relação às Unidades de Saúde do Município, os Membros da
247 Comissão destacam que a Municipalização do Hospital Geral Adão Pereira Nunes, que pertencia a
248 gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e passou para a Gestão da Secretaria
249 Municipal de Duque de Caxias através da Municipalização do Hospital, foi uma das melhores coisas
250 que aconteceram para a Saúde do Município de Duque de Caxias e também para todos os demais
251 Municípios do Rio de Janeiro, por várias razões, que puderam ser constatadas durante uma visita
252 realizada ao hospital, pelo Coordenador da Comissão de Garantia de Direito à Saúde do Conselho
253 Municipal de Saúde de Duque de Caxias, Dr. Dalmir Machado e pelo representante do Segmento dos
254 Profissionais de Saúde, Dr. Vagner Sant'Anna Datrino, que produziram relatório com muita satisfação
255 diante de tudo que viram e que foi apresentado para a Plenária do COMSADC durante a Reunião
256 Ordinária realizada no dia 21 de Setembro de 2022, com todas as informações registradas em ata
257 publicada no Boletim Oficial do Município. A Comissão registra neste relatório algumas das melhoras
258 que se destacam, como efeito dessa Municipalização, como a reforma feita em quase setenta por cento
259 do hospital, ou seja, o hospital quase que na totalidade foi contemplado com reformas diversas,
260 inclusive estruturais; instalação de energia solar que antes não existia, instalação de vários novos



261 equipamentos, inclusive de um aparelho de tomografia que suporta pacientes de até trezentos e
262 cinquenta quilos, troca de todas as janelas, atendendo as normas técnicas de segurança hospital,
263 melhoria na climatização do hospital, aumento do número de leitos de CTI, aumento do número de
264 leitos para internação, aumento do número de salas cirúrgicas, aumentos do número de ambulatórios
265 para atendimento dos pacientes operados, entre outras várias melhorias que trouxeram mais conforto,
266 segurança e dignidade para todos os pacientes e, portanto, merece o reconhecimento e destaque desta
267 Comissão. Por fim, a Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do COMSADC destaca também
268 que a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias quanto a este parecer não elide,
269 nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão; nem isenta
270 dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso enseja". O Parecer está datado de 27 de
271 Fevereiro de 2023 e assinaram o documento os seguintes Conselheiros da Comissão: Edgar Jacinto
272 Vieira Neto - Membro/Coordenador da Comissão; Dalmir Machado - Membro/Relator da Comissão;
273 Diogo Guimarães Marinho - Membro da Comissão; Karen Dantas Almeida da Cunha - Membro da
274 Comissão. Por fim, o Vice Presidente do COMSADC, Dr. Dalmir Machado, agradeceu pela presença de
275 todos e a reunião foi encerrada as 9:30 h. Eu, Cláudia Regina de Jesus A. dos Santos, Secretária
276 Executiva do COMSADC, redigi e lavrei a presente ata, para que após aprovada venha a surtir seus
277 efeitos legais. Duque de Caxias, 16 de Março de 2023. (a) Cláudia Regina de Jesus Almeida dos Santos
278 - Secretária Executiva do COMSADC; (a) Dr. Dalmir Machado - Vice-Presidente do COMSADC.

Cláudia Regina J. A. Santos
Secretária Executiva do COMSADC

Dr. Dalmir Machado
Vice-Presidente do COMSADC